



**EDITAL DE ELEIÇÃO N.º. 001/2017-CACS /FUNDEB / PMP**

**Parintins, 06 de abril de 2017.**

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDEB – BIÊNIO 2017/2019**

O Município de Parintins, por intermédio da Secretaria de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Biênio 2017/2019.

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:

1. Lei Federal n.º 11.494, de 20/06/2007 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação);
2. Lei Municipal n.º 422, de 18 de julho de 2008 – PGMP e suas posteriores alterações (leis n.º 439/2009 – PGMP, e Lei n.º 658/2016-PGMP) que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
3. Portaria 481 de 11.10.2013 – FNDE – (estabelece procedimento e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008);
4. Lei Municipal n.º 673/2017 – PGMP que altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 422/2008-PGMP na composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, revoga a Lei n.º 439/2009-PGMP, e dá outras providências.



**RESOLVE:**

**1 - Lançar este edital orientador para o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Parintins/AM.**

**2 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1** Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designou Comissão Eleitoral, por meio do Decreto n.º 22/2017 para promover a organização do processo de eleição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**2.2** Duvidas correntes do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim, mediante ofício encaminhado a Secretaria de Educação, na Rua Paraíba, n.º2456, Palmares, Parintins – AM, no horário de 08 horas às 14 horas ou no e-mail: semedpin@hotmail.com.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1** Conforme o disposto na Lei Municipal n° 422, de 18 de julho de 2007, alterada pela Lei n° 439 de 26 de março de 2009, alterada pela Lei n.º 685 de 05 de dezembro de 2016, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Parintins — Biênio 2017/2019, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por apenas uma vez (art. 4º da Lei n.º 422/2008-PGMP e suas alterações) conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

**I.** 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente (Alterado pela Lei n° 439/2009/PMP);

**II.** 01 (um) representante dos professores da educação básica pública (Alterado pela Lei n° 439/2009/PMP);



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

---



- III.** 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);
- IV.** 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);
- V.** 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);
- VI.** 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Alterado pela Lei nº 439/2009/PGMP);
- VII.** 01 (um) representante do Conselho Tutelar
- VIII.** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

#### **4 - DOS CANDIDATOS**

**4.1.** Para participar do processo eletivo, os candidatos inscritos deverão comparecer pessoalmente na assembleia de eleição, como também ter vínculo com os segmentos ao qual representam, para serem eleitos pelos seus pares.

**4.2.** Conforme o disposto no § 5º, do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007 são impedidos de integrar o conselho:

**I.** Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais;

**II.** Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria, ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

**III.** Estudantes que não sejam emancipados;

**IV.** Pais de alunos que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**4.3.** Os representantes do Poder Executivo, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme a Lei Municipal n.º 422/2008-PGMP, e suas alterações, devendo ser encaminhados por ofício, para a Comissão Especial.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**



## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Para inscrever-se, o candidato poderá:

**I.** Preencher Ficha de Inscrição (conforme Anexo I), e enviá-la no e-mail **semedpin@hotmail.com** até o dia 17 de abril de 2017.

**II.** Realizar sua inscrição de forma presencial, comparecendo pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Paraíba, n.º2456, Palmares – CEP: 69153-010 - Parintins – AM, sala do Conselho Municipal de Educação, - até as 17h00min horas do dia 17 de abril de 2017.

**5.2.** Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados nesse Edital;

**5.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

## **6 - DA ELEIÇÃO**

**6.1** O processo de eleição ocorrerá durante a assembleia no dia 18 de abril de 2017, às 18h30min em 1º chamada, e às 19h em 2ª chamada, independente do número de pessoas presentes, na sala do Conselho Municipal de Educação a Rua Paraíba, n.º 2456, Palmares – CEP: 69153-010 - Parintins – AM.

**6.2.** Os candidatos presentes serão divididos conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE**

**7.1** Os eleitos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de abril .2017, até às 17:00 h., sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:

**I.** Cópia do RG e CPF;

**II.** Cópia de comprovante de residência;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

---



**7.2** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará as instituições a data da posse (ou colocar data e hora).

## **8 - DA POSSE**

**8.1.** Os candidatos eleitos deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação situada Rua Paraíba, n.º 2456, Palmares – CEP: 69153-010 - Parintins – AM, no horário de 18h00min horas do dia 20.04.2017, para cerimonia de posse.

## **9 - DO MANDATO**

**9.1.** Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme estabelecido no § 11, do art. 24, da Lei nº 11.494, de 20/06/2007.

**9.2.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

## **10 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**10.1.** Compete ao conselho:

- I - acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

---

---



**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.1.** Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Biênio 2017/2019.

---

**JOÃO RIBEIRO COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2017 - PGMP



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



**ANEXO I**

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB  
PARINTINS – AM

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO – BIÊNIO 2017/2019

<b>DADOS CADASTRAIS</b>	
01 NOME:	
02 CPF:	03 RG:
04 ENDEREÇO:	
05 BAIRRO:	06 CEP:
07 FONES	CELULAR: RESIDENCIAL:
08 E-MAIL:	
09 UNIDADE ESCOLAR (QUE TRABALHA/ESTUDA/REPRESENTA):	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
<input type="checkbox"/>	PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
<input type="checkbox"/>	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
<input type="checkbox"/>	SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
<input type="checkbox"/>	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
<input type="checkbox"/>	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.

Parintins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO